



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

Handwritten signature: *Handwritten*
José Gonçalves
Reitor
5.8.2010

Regulamento para Transição de regime e de Mudança de *Campi* – entre o regime diurno e o regime pós-laboral e entre o *Campus* de Portimão e *Campus* da Penha

Preâmbulo

- 1- De acordo com as recomendações efectuadas na última auditoria sistemática aos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, pretende-se definir normas internas relativas à mera transição de regimes (diurno e pós laboral) e de *Campi* (Portimão e Penha) aos estudantes que pretendam manter-se no mesmo curso e estabelecimento de ensino mas em regime ou *Campus* diferente.
- 2- De acordo com a Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, entende-se por:

▪ Mudança de curso

Acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;


▪ Transferência

Acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido, ou não, interrupção de inscrição num curso superior;

▪ Reingresso

Acto pelo qual um estudante, que após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

- 3- Na transição de regime diurno para o regime pós-laboral, ou vice-versa e na mudança de *Campi*, entre Portimão e Penha ou vice-versa, verifica-se que o aluno não interrompe a inscrição e mantém-se no mesmo curso e estabelecimento de ensino
- 4- Confrontadas as características das transições especificadas no ponto anterior com as definições de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, verifica-se que as transições de regime e mudança de *Campi* não se enquadram nos conceitos expressos na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.
- 5- Importa, por isso, fixar as normas e procedimentos a adoptar em caso de pedidos de transição de regime diurno para pós-laboral, ou vice-versa e de mudança de *Campi*, em cursos ministrados na Universidade do Algarve.


5.8.2010

Regulamento Interno

Artigo 1º

Âmbito

As presentes normas aplicam-se às transições do regime diurno para o regime pós-laboral, e vice-versa, e às mudanças de *Campi*, nos casos em que os cursos funcionem nos dois regimes ou em mais do que um da Universidade.

Artigo 2º

Candidatura e prazos

1. A candidatura será apresentada pelo interessado, ou por seu procurador bastante, através de requerimento em impresso próprio, de modelo anexo ao presente regulamento.
2. A candidatura deverá ser apresentada nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve entre 15 e 31 de Julho de cada ano. Excepcionalmente para o ano lectivo 2010/2011 serão admitidas candidaturas durante todo o mês de Agosto.

Artigo 3º
Limitações


5.8.2010

- 1- As transições de regime e de *Campi* estão sujeitas a limitações quantitativas, cujas vagas serão fixadas anualmente até 30 de Maio, para cada curso, pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta das respectivas unidades orgânicas. Para o ano lectivo de 2010-2011 as vagas serão fixadas até 9 de Agosto.
- 2- As vagas aprovadas são divulgadas através de edital a afixar nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve e a publicar na página Web dos mesmos Serviços.

Artigo 4º
Crítérios de seriação

Os candidatos serão seleccionados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- 1- Maior número de unidades curriculares realizadas no plano de estudos do curso que frequenta.
- 2- Melhor média das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas no plano de estudos que frequenta.

Artigo 5º
Desempate


Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um determinado curso, pode a respectiva unidade orgânica propor ao reitor da Universidade do Algarve a admissão de todos os candidatos nessa posição, ainda que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 6º
Indeferimento Liminar

Serão liminarmente indeferidos:

- a) Os requerimentos apresentados fora de prazo;

- b) Os requerimentos dos estudantes que, à data em que o requerem, não tenham a situação de propinas regularizada.


5.8.2010

Artigo 6º

Inscrição

- 1- O Director da Unidade Orgânica comunicará aos Serviços Académicos da Universidade do Algarve da decisão tomada, cujos resultados serão afixados na respectiva página da Internet.
- 2- Os estudantes realizarão a sua inscrição nos Serviços Académicos no prazo de inscrições que venha a ser fixado para o respectivo curso.

Artigo 7º

Taxas e Emolumentos

Às mudanças previstas no presente regulamento são aplicáveis as taxas e emolumentos fixados para as mudanças de curso, transferências e reingressos.

Artigo 8º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor, abrangendo as candidaturas a transição de regime e mudança de *Campi* para o ano lectivo 2010/2011

Universidade do Algarve, 5 de Agosto de 2010